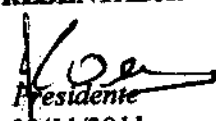


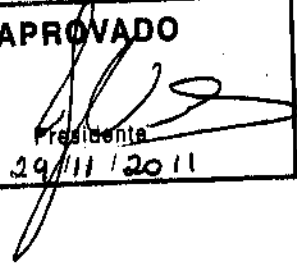


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº 00186

Apoio ao Ministério da Saúde pelas mudanças na forma de tratamento aos pacientes acometidos de acidente vascular cerebral.

APRESENTADA.

Presidente
22/11/2011

APROVADO

Presidente
29/11/2011

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde anunciou que o tratamento de pacientes que sofreram acidente vascular cerebral, o popular derrame, pela rede pública do país será objeto de significativas melhorias;

CONSIDERANDO que serão três os aspectos principais a serem otimizados: formação de equipes especializadas nesse atendimento, maior distribuição do principal medicamento (o trombolítico) e atendimento domiciliar;

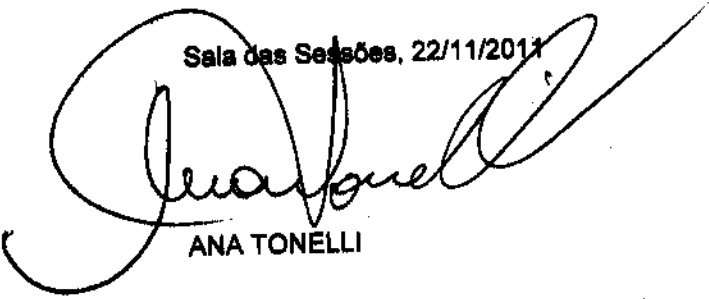
CONSIDERANDO que outras vertentes da mudança apregoam o caráter preventivo e, ainda, a fomentação de que o primeiro atendimento seja feito já pelo profissional do SAMU que atender a ocorrência;

CONSIDERANDO que o medicamento supracitado, a ser disponibilizado em maior quantidade, dissolve o coágulo, reabrindo a artéria e permitindo que o sangue volte a alcançar o sistema nervoso;

CONSIDERANDO que tais iniciativas são por demais louváveis, e que os pacientes que foram acometidos por esse mal terão muito mais chance de cura,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Ministério da Saúde pelas mudanças na forma de tratamento aos pacientes acometidos de acidente vascular cerebral. Dê-se ciência desta deliberação ao titular daquela Pasta.

Sala das Sessões, 22/11/2011


ANA TONELLI



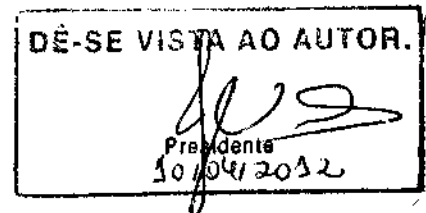
**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 9º andar.
70.058-900 – Brasília/DF - Telefones: (61) 3315-2085 / 2086

Ofício n. 491 - GS/SAS

Brasília, 30 de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Júlio César de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Barão de Jundiá, 128
13201-010 – Jundiá / SP.



Assunto: **Moção de Apoio n. 186.**

Senhor Presidente,

1. Reporto-me ao Ofício n. 950, de 29 de novembro de 2011, por intermédio do qual Vossa Excelência encaminha cópia da Moção de Apoio n. 186, de autoria da Vereadora Ana Tonelli, pelas mudanças na forma de tratamento aos pacientes acometidos de acidente vascular cerebral.
2. Esclareço que, no âmbito deste Ministério, sua documentação foi encaminhada a esta Secretaria de Atenção à Saúde - SAS e avaliada pelo Departamento de Atenção Especializada – Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade – CGMAC/DAE/SAS/MS.
3. Assim, envio para conhecimento, anexa, cópia da Nota Técnica n. 510/2012 na qual a CGMAC presta esclarecimentos acerca do assunto.

Atenciosamente,

CLEUSA R. DA SILVEIRA BERNARDO
Secretária de Atenção à Saúde - Substituta



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
COORDENAÇÃO GERAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ESTADO: São Paulo

SIPAR: 25000.215459/2011-06

INTERESSADO: Câmara Municipal de Jundiaí

OBJETO: Solicita tratamento aos pacientes acometidos de acidente vascular cerebral.

DATA: 01 de março de 2012.

NOTA TÉCNICA Nº. 510/2012

Trata-se do Of. PR/DL 950/2011, datado de 29 de novembro de 2011, por meio do qual a Câmara Municipal de Jundiaí solicita tratamento aos pacientes acometidos de acidente vascular cerebral.

Com relação ao assunto em tela e ao que compete a esta Coordenação Geral, informo que:

No SUS, a assistência ao paciente com doença neurológica está prevista na Portaria GM/MS nº. 1.161, que instituiu a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Neurológica. Esta Política permite aos Estados e Municípios organizar e desenvolver estratégias de promoção de qualidade de vida, educação, proteção e recuperação da saúde, dentre outros fatores, que perpassam pelos níveis de atenção (atenção básica e especializada). Juntamente com este normativo, foi publicada a portaria SAS/MS nº. 756, que estabelece as normas de habilitação das Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia e dos Centros de Referência em Neurologia.

Especificamente para a assistência ao doente acometido de um acidente vascular cerebral, a tabela do sistema único de saúde contempla procedimentos cirúrgicos, clínicos, fisioterapia e de e reabilitação variados, conforme estagio em que se encontra o doente (se na fase aguda, se na fase de reabilitação). Os procedimentos poderão ser consultados no sítio eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

O Ministério da Saúde possui o papel normativo, provedor de recursos da sua competência, regulador, elaborador de políticas públicas e gerenciador de sistemas de informações. E tendo em vista o princípio da Descentralização, compete aos Estados e aos Municípios identificar suas necessidades de acordo com sua regionalidade, como também estipular cotas, credenciar e controlar os serviços.

Não compete a este Ministério o credenciamento de estabelecimentos para executar o atendimento a população brasileira, mas sim a habilitação dos mesmos após o credenciamento efetuado pela Secretaria de Saúde responsável pela rede de saúde local. Logo, o Gestor local do SUS torna-se co-responsável pela definição e formalização dos pactos entre gestores e prestadores quanto às prioridades, metas e critérios para a alocação dos recursos da assistência à saúde de acordo com o perfil epidemiológico e necessidade da população. Portanto, é de responsabilidades das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde gerir os recursos financeiros destinados à organização de sua rede de assistência a saúde.

Segue, abaixo, os hospitais habilitados como Unidade de Assistência ou Centro de Referência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia no Estado de São Paulo:

Município	Estabelecimento	IGNES
Araçatuba	Santa Casa de Araçatuba – Hospital Sagrado Coração Jesus	2078775
Araraquara	Santa Casa de Araraquara – Irmandade da Santa casa de Misericórdia e Araraquara	2082527
Araras	Hospital São Luiz - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de	2081253

	Araras	
Assis	Hospital Regional de Assis	2083094
Avaré	Santa Casa de Avaré/Santa Casa de Misericórdia de Avaré	2083604
Barretos	Santa Casa de Misericórdia de Barretos	2092611
Bauru	Hospital de Base de Bauru Hospital de Base 7ª Região	2790556
Botucatu	Hospital das Clínicas Botucatu UNESP	2748223
Campinas	Hospital das Clínicas da UNICAMP de Campinas - Universidade Estadual Campinas	2079798
Campinas	Hospital e Maternidade Celso Pierro - Sociedade Campineira de Educação e Instrução	2082128
Campinas	Hospital Municipal Dr. Mário Gatti Campinas	2081490
Catanduva	Hospital Padre Albino Catanduva - Fundação Padre Albino	2089327
Diadema	Hospital Estadual de Diadema-Hospital Serraria	2084163
Franca	Santa Casa de Franca - Fundação Civil Casa de Misericórdia de Franca	2705982
Francisco Morato	Hospital Estadual Prof. Carlos da Silva Lacaz/SES	3028399
Guarujá	Hospital Santo Amaro	2754843
Guarulhos	Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos	2079410
Guarulhos	Hospital Geral de Guarulhos/SES	2080338
Indaiatuba	Hospital Augusto de Oliveira Camargo	2784602
Itapeva	Santa Casa de Misericórdia de Itapeva	2027186
Itú	Santa Casa de Itú	2092298
Jales	Santa Casa de Misericórdia de Jales	2079895
Jaú	Irmandade de Misericórdia de Jaú	2791722
<u>Jundiaí</u>	<u>Hospital São Vicente - Hospital de Caridade São Vicente de Paulo</u>	<u>2786435</u>
Leme	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme	2078074
Limeira	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira	2081458
Lins	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lins	2758245
Marília	Hospital das Clínicas Unidade Clínico Cirúrgico	2025507
Marília	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília	2083116
Mogi das Cruzes	Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes Hospital Nossa Senhora da Aparecida	2080052
Mogi das Cruzes	Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Melo/SES	2080680
Mogi Guaçu	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu	2096463
Mogi Mirim	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim	2088193
Osasco	Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões	0008052
Ourinhos	Santa Casa de Ourinhos -- Hospital Hermelino Agnes de Leão	4049020
Piracicaba	Hospital dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba	2087057
Piracicaba	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba	2772310
Pres. Prudente	Santa Casa Hospital Aristóteles Oliveira Martins Presidente Prudente	2080532
Pres. Prudente	Hospital Universitário Dr. Domingos Leonardo Cerávolo Presidente	2755130
Ribeirão Preto	Hospital das Clínicas FAEPA Ribeirão Preto	2082187
Ribeirão Preto	Hospital Imaculada Conceição Soc. Portuguesa Beneficência	2080400
Ribeirão Preto	Santa Casa de Ribeirão Preto - Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto	2084414
Rio Claro	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro	2082888

Santa Bárbara D'oeste	Hospital Santa Bárbara - Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara D'oeste	2079232
Santo André	Centro Hospitalar de Santo André/Prefeitura Municipal de Santo André	0008923
Santo André	Hospital Estadual Mário Covas de Santo André/SES	2080273
Santos	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos	2025752
Santos	Hospital Guilherme Álvaro Santos	2079720
São Carlos	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos	2080931
São João da Boa Vista	Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros	2084228
São José dos Campos	Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence	0009628
São José dos Campos	Hospital Pio XII - Obra de Ação Social Pio XII	0009601
São José Rio Preto	Hospital de Base de São José do Rio Preto	2077396
São José Rio Preto	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Jose do Rio Preto	2798298
São Paulo	Hospital Santa Marcelina - Casa de Saúde Santa Marcelina	2077477
São Paulo	Hospital das Clínicas - Fundação Faculdade de Medicina Mec Mpas	2078015
São Paulo	Hospital São Paulo - Escola Paulista Medicina UNIFESP	2077485
São Paulo	Hospital São Joaquim - Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência	2080575
São Paulo	Conjunto Hospitalar do Madaqui	2077574
São Paulo	Santa Casa de São Paulo Hospital Central	2688689
São Paulo	Hospital de Transplante do Estado de SP Euryclides de Jesus Zerbini	2088576
São Paulo	Hospital da Santa Casa de Santo Amaro/Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro	2075962
Sertãozinho	Hospital e Maternidade São José/Irmandade de Misericórdia de Sertãozinho	2084171
Sorocaba	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba	2708779
Sorocaba	Conjunto Hospitalar de Sorocaba	2081695
Sumaré	Hospital Estadual Sumaré	2083981
Taboão da Serra	Hospital Geral de Pirajussara	2079828
Taubaté	Hospital Escola da Univers de Taubaté Hosp Univ Mec MPAS	2749319
Taubaté	Hospital Regional Vale do Paraíba/Sociedade Beneficente São Camilo	3126838
Valinhos	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos	2097877
Votuporanga	Santa Casa de Votuporanga/Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga	2081377

Ressalte-se que o SUS é regido por princípios e diretrizes. Uma das diretrizes que o norteia é a Regionalização que orienta a descentralização das ações e serviços de saúde e os processos de negociação e pactuação entre os gestores. Por meio da descentralização foi transferida para os estados e municípios, responsabilidades e financiamento das ações relativas à saúde. Assim, compete aos Estados e aos Municípios identificar suas necessidades de acordo com sua regionalização, formar sua Rede de Atenção conforme definido e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, disponibilizar a assistência aos pacientes, como também estipular cotas, credenciar e controlar os serviços.

Destacamos ainda que a Portaria/GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, contemplou o Pacto firmado entre os gestores do SUS em suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Este Pacto apresenta mudanças significativas para a execução da assistência no SUS, dentre as quais ressaltamos: a substituição do atual processo de habilitação pela adesão solidária aos Termos de Compromisso de Gestão; a Regionalização solidária e cooperativa como eixo estruturante do processo de Descentralização; a Integração das várias formas de repasse dos recursos federais; e a Unificação dos vários pactos hoje existentes. Portanto, os gestores locais de saúde são responsáveis pela execução das ações de saúde para seus usuários no âmbito de sua atuação.

Informo que o atendimento no SUS é descentralizado e, caso o Município de residência do paciente não tenha determinada assistência, é obrigação da secretaria de saúde garantir esse atendimento dentro de seu Estado, conforme os pactos intra-estadual e regional.

O Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Acidente Vascular Cerebral (AVC) está com sua versão final concluída, pós-consulta pública nº 39, de 28/10/2010; e que em breve estará disponibilizado, juntamente com a Linha de Cuidado do AVC.

À consideração superior.


SABRINA DA SILVA MENDES
Consultora Técnica CGMAC/DAE/SAS

Ciente.

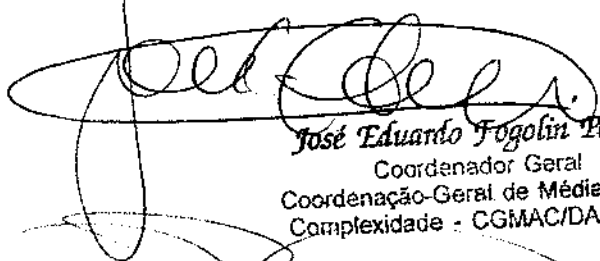
À Consideração da Sra. Diretora do Departamento de Atenção Especializada/SAS/MS.

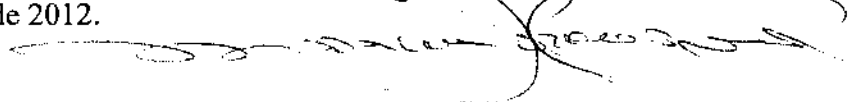
Brasília, 12 de 03 de 2012.

Ciente e de acordo.

Encaminhe-se ao GAB/SAS/MS.

Brasília, 14 de 03 de 2012.


José Eduardo Fogolin Passos
Coordenador Geral
Coordenação-Geral de Média e Alta
Complexidade - CGMAC/DAE/SAS


Maria Inês Torres Gaselha
Diretora Substituta
DAE/SAS/MS